

Lei nº 81

Autoriza a venda de um  
veículo

O povo de Poços de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma caminhonete usada a ela pertencente, e desnecessária aos seus serviços.

Art. 2º A alienação do veículo a que se refere esta lei não poderá ser feita por preço inferior a Cr\$ 4.000.00, importância por que foi o mesmo avaliado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de novembro de 1949

(A. N. P. ...)

Prefeito Municipal